

rização conferida através de portaria, uma vez que a despesa irá dar lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico.

Assim, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Fica o IFAP autorizado a efectuar a repartição de encargos relativos ao contrato de fornecimento de até 155 mil testes para execução do teste rápido da TSE, conforme o seguinte:

2007 — € 643 500;
2008 — € 643 500.

2.º Fica ainda o IFAP autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos de 2007 e 2008 para os anos seguintes.

12 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 25 385/2007

Por despacho do vogal com o pelouro de pessoal do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas de 12 de Abril de 2007, foi a licenciada Ana Maria Libório Prego Curto, auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal do Ministério da Educação, requisitada para o quadro de pessoal civil do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o exercício de funções correspondente a técnica superior de 2.ª classe, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2007, ficando posicionada no escalão 1, índice 400. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 25 386/2007

Nos termos do artigo 6.º, n.º 5, alínea 1), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, e ouvido o Chefe do Estado-Maior da Armada, nomeio o capitão-de-mar-e-guerra Carlos Manuel Mina Henriques para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Centro de Operações Conjunto do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Atento o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, a presente nomeação é feita nos termos do artigo 41.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

O presente despacho produz efeitos em 8 de Outubro de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 25 387/2007

Delegação de competências no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, coronel CAV Carlos Alberto Baía Afonso, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 12 500, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006 e caduca na data da tomada de posse do titular do cargo de comandante operacional, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

17 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Despacho n.º 25 388/2007

Delegação de competências no director de Comunicações e Sistemas de Informação do Comando Operacional

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no director de Comunicações e Sistemas de Informação do Comando Operacional, major-general José Artur Paula Quesada Pastor, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 12 500, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser sub-delegadas, no todo ou em parte, no comandante do Regimento de Transmissões.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006 e caduca na data da tomada de posse do titular do cargo de comandante operacional, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Comunicações e Sistemas de Informação do Comando Operacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

17 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Despacho n.º 25 389/2007

Delegação de competências no comandante da Logística do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delego no quartel-mestre-general, comandante da Logística do Exército, tenente-general Joaquim Formeiro Monteiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros;

b) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, bem como praticar os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58;

c) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do decreto-lei referido na alínea anterior;

d) Autorizar, no âmbito do Comando da Logística, deslocamentos em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei;

e) Emitir os pareceres que a lei comete ao Exército sobre planos directores municipais, planos de pormenor, planos gerais de urbanização, loteamentos, estabelecimentos hoteleiros e similares, construções escolares e hospitalares, vias de comunicação, gasodutos e oleodutos;

f) Aprovar normas de protecção ambiental relativas a instalações do Exército, bem como medidas de segurança e higiene no trabalho;

g) Autorizar a apresentação à junta hospitalar de inspecção (JHI) de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respectivos pareceres;

h) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército;

i) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

j) Determinar a transferência dos meios financeiros necessários ao pagamento de remunerações e pensões no Exército;

k) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.